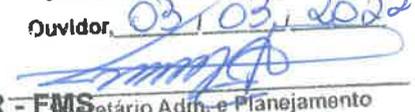




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado.
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor-go.gov.br
Ouvidor: 03/03/2022

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 10/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **KÁLYTA ELLEN DA SILVA**, brasileira, solteira, **PSICÓLOGA**, portador do CPF nº 059.253.231-30, RG nº 5982412 SSP/GO, CRP-09/014886, NIT N. 200.98577.65-9, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, 300, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Credenciamento de profissional para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **PSICÓLOGA**, para atendimento de todas as demandas em sua especialidade nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 30 horas semanais, conforme escala e em escala a ser definida pela contratante.



Kalyta Ellen da Silva



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021 de 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Kalyte Ellen da Silva



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de março de 2022

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

KÁLYTA ELLEN DA SILVA
CRENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.590.525-50

02 -

CPF nº:

009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS e KÁLYTA ELLEN DA SILVA , brasileira, solteira, PSICÓLOGA , portador do CPF nº 059.253.231-30, RG nº 5982412 SSP/GO, CRP-09/014886, NIT N. 200.98577.65-9, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, 300, Centro, Ouvidor/GO
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, instrução 01/2017.
OBJETO:	Credenciamento de profissional para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como PSICÓLOGA , para atendimento de todas as demandas em sua especialidade nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 30 horas semanais, conforme escala e em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021 de 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de março de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

Kályta Ellen da Silva